CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Execução de obras de infraestrutura, compreendendo serviços iniciais, administração local, terraplenagem, micro drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, serviços complementares, documentações, ensaios tecnológicos, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, material, mão de obra e equipamentos, na Estrada Municipal João Uliana, no município de Caxias do Sul/RS.

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo administrativo: 25/8050-0004052-3

## 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Na estrutura organizacional do Município, até o presente momento, não existe uma equipe de planejamento. A Diretoria de Projetos, composta por técnicos de engenharia e arquitetura, é responsável pela elaboração dos documentos técnicos de engenharia deste processo, e indicam que realizaram este estudo. Logo, deve-se levar em conta as restrições que o estudo pode conter em função do exposto, uma vez que se tata de um documento multidisciplinar e está vinculado ao planejamento da administração pública.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade indicada pela administração é a pavimentação da Estrada Municipal João Uliana, tendo em vista os benefícios diretos que trará para o desenvolvimento socioeconômico da região.

O projeto prevê a melhoria da infraestrutura viária por meio da execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, sistema de micro drenagem pluvial, sinalização viária, entre outras melhorias, visando garantir durabilidade, segurança e acessibilidade, incentivando o crescimento econômico, promovendo a integração regional e reduzindo os custos com a manutenção de veículos.

Sob a perspectiva do turismo, a disponibilidade de uma infraestrutura viária adequada constitui fator relevante para a valorização e competitividade do destino. A melhoria das condições de acesso por meio da pavimentação permitirá maior conforto e segurança nos deslocamentos, além da redução do tempo de viagem, favorecendo a experiência dos visitantes e impulsionando o potencial turístico regional.

Adicionalmente, a intervenção trará benefícios ao desenvolvimento econômico local, especialmente pela melhoria das condições de transporte, com a redução da necessidade de manutenções, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos e no escoamento da produção agrícola.

A presente contratação integra empreendimento vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2025/5060, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Caxias do Sul / RS, objetivando a execução de pavimentação no perímetro urbano do município.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação da execução do objeto, por suas características, dar-se-á por meio de licitação, na qual estará se empenhando para oferecer serviços de mão de obra e materiais para execução de obras de infraestrutura, contemplando terraplenagem, pavimentação, drenagem e outros serviços descritos na documentação de ordem técnica deste processo.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de trafegabilidade e segurança.

A empresa contratada deverá observar e atender ao disposto no licenciamento ambiental, atendendo a todos os requisitos e observações mencionadas no documento.

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Convênio FPE nº 2025/5060, bem como os normativos federais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e demais regulamentações pertinentes.

A empresa contratada deverá atender às exigências técnicas constantes nos projetos, memoriais, especificações, licenciamento ambiental e demais documentos vinculados ao processo, inclusive quanto à realização de ensaios tecnológicos, cumprimento das normas de segurança, rastreabilidade documental, qualidade dos materiais empregados e observância das exigências de fiscalização e medição estabelecidas pela contratante e pelos órgãos concedentes dos recursos.

A execução da obra somente poderá ocorrer após a emissão da competente Autorização de Início de Obra (AIO), nos termos do Contrato de Repasse.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica a esta contratação, tendo em vista a natureza do objeto, uma vez que no mercado há diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável, planilha orçamentária acompanhada de demais documentações necessárias para discriminar e esclarecer itens e valores estimados dos serviços e materiais utilizados nessa contratação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada pelos projetistas está definida nas peças técnicas integrantes do processo, compreendendo serviços de infraestrutura viária, terraplenagem, pavimentação asfáltica, micro drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares.

A presente contratação corresponde a etapa específica do empreendimento vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2025/5060, sendo compatível com o planejamento global das intervenções previstas pelo Município para a qualificação da Estrada Municipal João Uliana.

Toda documentação técnica referente à solução encontra-se discriminada nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi desenvolvido por meio da base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), além de cotações de mercado.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores de referência dos itens deste contrato foram obtidos através das bases de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO) e cotações de mercado, conforme documentação técnica integrante do processo.

A estimativa de valor para execução da presente obra é de R$ 2.000.001,20 (dois milhões, um real e vinte centavos de real).

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Considerando a natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que envolve a realização de uma obra de engenharia, é justificável que a contratação a ser feita não seja dividida em partes, devido à necessidade de um desenvolvimento integrado das atividades como um todo. Portanto, é recomendável que o objeto da licitação seja concedido a uma única empresa, a fim de possibilitar uma gestão mais eficaz tanto da execução da obra quanto do contrato administrativo.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Para a contratação em epígrafe, não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

**11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

O objetivo almejado é assegurar a execução da mencionada obra com padrão de qualidade e pleno êxito, cumprindo integralmente todos os requisitos explicitados de forma minuciosa e precisa neste estudo.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Deverá ser designada a equipe de fiscalização técnica e administrativa a qual realizará o acompanhamento da execução do contrato. Além de ser verificada toda documentação exigida no termo de referência ao contratado para assinatura do contrato.

Deverão ser observadas, previamente à emissão da ordem de início, todas as condicionantes técnicas e documentais previstas no Termo de Convênio FPE nº 2025/5060, incluindo aprovação da documentação técnica pela mandatária, regularidade junto ao TRANSFEREGOV, licenciamento ambiental aplicável e demais exigências necessárias para liberação dos recursos federais.

A administração deverá manter equipe técnica responsável pelo acompanhamento, fiscalização, alimentação dos sistemas de controle e gestão contratual, bem como pela inserção das informações exigidas pelos órgãos concedentes e de controle.

**13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Os servidores da Diretoria Executiva de Projetos responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declaram que, sob o ponto de vista técnico de engenharia, a presente contratação é VIÁVEL, considerando os elementos constantes no processo administrativo, os projetos elaborados, a solução técnica adotada e a compatibilidade da contratação com o planejamento do empreendimento vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 2025/5060.

Caxias do Sul, 24 de junho de 2026.

_____
Reinaldo Suzin Toscan Neto
Engenheiro Civil
Diretor/SEPLAN

_____
Mathias Grazziotin Favero
Engenheiro Civil
GPV/DEPRO/SEPLAN